Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990

Estabelece prazos para tramitação de projetos de leis orçamentárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.
Faço saber que a Mesa desta Câmara Municipal,

Considerando que o Regimento Interno em vigor é omisso quanto aos prazos de tramitação na Comissão de Finanças e Orçamento do Projeto de Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias;

Considerando que foram enviados pelo Poder Executivo Municipal os projetos de lei aludidos, além do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1991;

Considerando que os três projetos guardam entre si estreita vinculação em razão da matéria, o que aconselha obedeçam em sua tramitação a um mesmo rito; e

Considerando o disposto nos artigos 61 e 168 § 2º da Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes,

aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Os projetos de lei que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, só poderão ser objeto de emendas na Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Os senhores Vereadores poderão apresentar emendas até o dia 10 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Expirado o prazo do art. 2º a Comissão de Finanças e Orçamento deverá exarar seu parecer até o dia 17 de dezembro de 1990.

Parágrafo único - O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento abrangerá os projetos de lei e as emendas a eles apresentadas.

Art. 4º - No mesmo prazo do "caput" do art. 3º a Comissão de Obras exarará o seu parecer sobre os projetos de lei.

Art. 5º - As emendas apresentadas na Comissão de Finanças e Orçamento, com os respectivos pareceres, serão apreciados pelo Plenário no dia 19 de dezembro de 1990, em primeira discussão.

Parágrafo único - Os projetos de lei referidos nesta Resolução serão incluídos na Ordem do Dia da sessão do dia 19 de dezembro de 1990 e nas subsequentes, independentemente de parecer.

Art. 6º Ficam convocadas sessões extraordinárias da Câmara Municipal para os dias 17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 1990, sempre às 19:00 horas, com o fim específico de apreciar os projetos de lei de que trata a presente Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e extinguirseá automaticamente uma vez cumprida sua finalidade, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de novembro de 1990

PROMULGADA NESTA DATA

Hugo Corrêa Bernardes Filho
Presidente

Alício Pereira Mamedir
Vice-Presidente

Aloísio de Oliveira
1º Secretário

José Carius de Melo
2º Secretário